

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 30 DE
ABRIL DE 2003.**

**Altera o Sistema Tributário
Nacional e dá outras providências.**

EMENDA Nº , DE 2003
(Do Sr. Machado e outros)

Art. 1º Acrescente ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o seguinte art. 94:

“Art 94. Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, no período de 2003 a 2007, vinte por cento da arrecadação dos Estados.

Parágrafo único. Define-se como arrecadação, para fins do *caput*, aquela proveniente de impostos e das transferências definidas no art. 159, I, a da Constituição Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

A vinculação de receitas, conforme estabelece o texto da Constituição Federal, foi fruto do trabalho legislativo a partir da Constituinte. Seu objetivo foi garantir determinado volume de recursos públicos para o suprimento de serviços públicos vistos como essenciais (saúde e educação). A PEC nº 41, agora, desvincula de órgão, fundo ou despesa 20% da arrecadação da União até o ano de 2007. Na mesma linha, esta emenda visa a desvincular a arrecadação dos Estados.

Não obstante a desvinculação de receitas orçamentárias possa ser vista como desproteção a tais serviços públicos, deve ser ressaltado que tanto a proposta original da PEC nº 41, quanto esta emenda, estão formuladas sob a concepção da temporariedade e da limitação, pois aplicam-se a apenas 20% dos recursos e até o ano de 2007. Além disso, a desvinculação não impede que o administrador continue a investir em setores sociais o mesmo volume de recursos, ou até mais – tudo dependerá do juízo de oportunidade e conveniência do governo estadual sobre a questão.

A desvinculação de receitas tem o objetivo de permitir ao governo a aplicação mais eficiente dos recursos públicos, principalmente em contextos de grande escassez como o atual. Pode ser dito que a vinculação de recursos aos setores de saúde e educação impede, em alguns casos, que o governo invista no fortalecimento da infra-estrutura econômica e auxilie na geração de crescimento, emprego e renda.

Além disso, a desvinculação de recursos orçamentários é muito importante no contexto de ajuste fiscal que muitos Estados estão experimentando. Devido à vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, e também à implantação de boas práticas administrativas, é importante que os Estados possuam margem de manobra para levar a cabo suas estratégias de adequação orçamentária. O ajuste fiscal tem como objetivo melhorar a situação de longo prazo, tanto do Estado quanto da economia, o que explica a temporariedade da desvinculação – temporários como devem ser os ajustes.

Desta forma, apresentamos esta emenda à Reforma Tributária com o intuito de melhorar a eficiência das administrações estaduais e elevar o nível de atendimento ao cidadão, não só hoje como no futuro.

Sala da comissão, 10 de junho de 2003

Dep. Machado